

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2287/2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1736/2012, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa Ceir Antonio Mesquita & Cia Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Altera o inciso I da Lei Municipal n.º 1736/2012, o qual passará a ter a seguinte redação:

“I. os lotes urbanos n.º 01-A (um-A) e 02-A (dois-A), da quadra n.º 01 (um), localizado no Loteamento Núcleo Industrial São José, com área de 809,64 m.² (oitocentos e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).”

Art. 2º Revoga-se a Lei n.º 1818/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod294846